



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **10/2015**, SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS.

Aos quatro dias do mês de setembro de 2015, reuniram-se, a partir das 11:30h, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CRF-RJ nº 429/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 10/2015, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. Aberta a sessão pública, foi efetuada a entrega dos envelopes, bem como o credenciamento e identificação dos licitantes, sendo entregue, neste momento, a declaração formal de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação e declaração de serem empresas de pequeno porte ou microempresa. Foram credenciadas as empresas **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 01.017.250/0001-05, representada pela Sr.<sup>a</sup> Roberta Ranchel Pires, identidade 11.234.327-2 (Detran), **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, CNPJ 07.340.993/0001-90, representa pelo Sr. Evaldo da Silva Souza, identidade 115198384 (IFP-RJ) e **P&P TURISMO LTDA-ME**, CNPJ: 06.955.770/0001-74, representada pelo Sr. André Couto de Souza, identidade 095598181 (IFP-RJ). A empresa **ARANCIBIA TURISMO LTDA-ME**, CNPJ 89.624.373/0001-47, encaminhou a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação por Correios, não sendo credenciada neste Certame. Declararam ser micro-empresas ou empresas de pequeno porte, as empresas **P&P TURISMO LTDA-ME, WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME e ARANCIBIA TURISMO LTDA-ME**. Encerrado o credenciamento, a Pregoeira abriu os envelopes contendo as Propostas de Preço (Envelope nº 01) das empresas credenciadas. Passou-se, com a colaboração da Equipe de Apoio, à análise dos documentos constantes do Envelope 01 – Proposta de Preço, quanto à compatibilidade do objeto e as indicações da descrição do local, e do valor total do item e a existência das declarações expressas exigidas no Edital, item 7. Foram apresentadas as seguintes taxas: as empresas **ARANCIBIA, P&P TURISMO e WEBTRIP** apresentaram taxa de administração de 0,00%, a empresa **VOETUR** apresentou taxa de administração de 8,00%, não sendo inclusa no sorteio. Tendo em vista a apresentação de três Propostas de Preço com taxa de administração igual a 0,00%, foi realizado sorteio entre as empresas WEBTRIP, P&P e ARANCIBIA a fim de definir a empresa vencedora (artigo 45 § 2º Lei 8666/93), tendo como sorteada a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa sorteada. Os documentos foram examinados e rubricados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e colocados à disposição das Licitantes para exame e rubrica. Sendo certo, que os documentos que necessitavam de verificação de autenticidade



